



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**, com sede em Ananindeua/PA, na Rua Az de Ouro – Rodovia BR 316, Km 6, nº 36, Bairro: Levilândia, CEP: 67.015-760, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.414/0001-53, Telefone: (91) 3074-0714 ou (91) 98903-0101, Email: financeiro@impressusbel.com.br ou vendas@impressusbel.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DO MONTE**, portador da Carteira de identidade nº 621****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 020.***.***-63.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

GRÁFICA IMPRESSUS LTDA. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.913.414/0001-53 - Endereço: RUA AZ DE OURO, BR 316, KM 06 - CEP: 67015760 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3074-0714, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor Total
------	------	---------	--------	--------	------------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



GRUPO DE ITENS III- BLOCOS							Fabricante		Lance	
0003	0001	Bloco de anotação com caneta - Características do bloco: Material kraft - 10,6x15,70 - 180mm - Área de personalização do bloco: 4x8 cm Características da caneta: kraft com detalhe em plástico carga esferográfica azul 1.0 mm acionamento por click - Área de personalização da caneta: 3X0,5 cm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	7.550,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 90.600,00			
	0002	Bloco de Auto de Infração de Trânsito-AIT, papel carbonado de 2 faces, dimensões 110 x 290 mm, com 50 unidades de AIT em 3 vias, totalizando de 150 folhas por bloco, picotado e numerado (alfanuméricos), modelo conforme arte.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500,00 BL	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00			
	0003	Bloco de Termo de Remoção de Veículo-TRV, papel carbonado de 2 faces, Tamanho A4, com 50 unidades de TRV em 3 vias, totalizando de 150 folhas por bloco, picotado e numerado (alfanuméricos), modelo conforme arte	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100,00 BL	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00			
	0004	Bloco de Ordem de Gás, formato 14,5x10,5 cm, duas vias, numerados. Bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4.000,00 UND	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00			
	0005	Bloco de Ordem de combustível, formato 14,5x10,5cm, duas vias, numerados, blocos com 100 folhas.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4.750,00 BL	R\$ 12,00	R\$ 57.000,00			
	0006	Bloco de Pedido de material, numerado, picotado, 02 (duas) vias, tamanho 15x21 CM, Papel AP 75g, bloco com 100 folhas	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.750,00 BL	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00			
	0007	Bloco de Pedido de Material, papel A4, duas vias, numerados, blocos com 100 folhas	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.755,00 BL	R\$ 12,00	R\$ 21.060,00			
TOTAL DO LOTE									R\$ 248.700,00	
0005	Item	GRUPO DE ITENS V - IMPRESSÃO E FOLHA TIMBRADA A4	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total			
	0001	Impressão colorida em tamanho A2 - 42x59,4cm - Sulfite 90g - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.550,00 UND	R\$ 4,50	R\$ 29.475,00			
	0002	Impressos diversos, tipo de papel: sulfite branco, tamanho: 210 x 297 mm, gramatura: 75 gr m², cores: 1x 0, bloco: 1 x 50, diversos modelos diferentes.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5.800,00 UND	R\$ 0,40	R\$ 2.320,00			
	0003	Folha timbrada A4 - 21x29,7cm - Frente Única - Folha sulfite 75gr - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	PRÓPRIA	PRÓPRIA	21.900,00 UND	R\$ 0,45	R\$ 9.855,00			
TOTAL DO LOTE									R\$ 41.650,00	
0008	Item	GRUPO DE ITENS VIII- CRACHÁ FUNCIONAL	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total			
	0001	CRACHÁ FUNCIONAL confeccionado em PVC laminado (material flexível, e resistente) 2 faces, laser e passado por um processo de laminação, com cantos arredondados, Espessura de 0,76mm; medindo 8,5 x 5,4 cm. Com cordão personalizado, com clipe tipo jacaré em material inoxidável (que não enferruja) Tamanho do cordão: 82cm de comprimento x 1,1cm de largura na cor padrão da Prefeitura.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.470,00 UN	R\$ 13,00	R\$ 32.110,00			
	0002	Crachás couchê 250g - Frente única - 17x12 cm - Furo superior para cordão em poliéster - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.430,00 UND	R\$ 2,47	R\$ 15.882,10			
TOTAL DO LOTE									R\$ 47.992,10	
0009	Item	GRUPO DE ITENS IX- ENVELOPE	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total			
	0001	Envelope médio - 20x28cm - Material em papel sulfite 90g - Arte já desenvolvida (timbre prefeitura) - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	PRÓPRIA	PRÓPRIA	17.400,00 UN	R\$ 1,20	R\$ 20.880,00			
	0002	Envelope pequeno - 23x11,5 cm - Material em papel sulfite 90g - Arte já desenvolvida (timbre prefeitura) - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	PRÓPRIA	PRÓPRIA	16.400,00 UN	R\$ 0,55	R\$ 9.020,00			
	0003	Envelope personalizado confeccionado em papel alcalino, na cor branco, tamanho a4, impressão frente e verso. A arte será fornecida pela contratante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	14.900,00 UND	R\$ 0,60	R\$ 8.940,00			
	0004	Envelope timbrado grande 26x36cm, sulfite 90 4x0, arte a ser desenvolvida conforme solicitação	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5.000,00 UN	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00			
TOTAL DO LOTE									R\$ 45.840,00	
TOTAL DO VENCEDOR									R\$ 384.182,10	

Valor Global desta ata é R\$ 384.182,10 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.



=====

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o



nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:22:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAFICA

IMPRESSUS

LTDA:1391341400

0153

Assinado de forma digital por GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
I=ANANINDEUA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=13765669000116,
ou=videoconferencia, cn=GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
Dados: 2025.08.26 14:15:05 -03'00'

EMPRESA GRÁFICA IMPRESSUS LTDA

CNPJ Nº 13.913.414/0001-53

Lucas Rosa do Monte

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, com sede em Maringá/PR, na Av. dos Palmares, nº834, Bairro: Jardim América, CEP: 87.045-290, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.352/0001-03, Telefone: (44) 3045-2545, Email: artesgraficamundo@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, portadora da Carteira de identidade nº 363*****, órgão emissor SESP/PR e CPF nº 565.***.***-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.419.352/0001-03 - Endereço: Avenida Rio Branco - CEP: 87015380 - UF: PR - Município: - Telefone: (44) 9142-0288, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor Total
------	------	---------	--------	--------	------------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0006		GRUPO DE ITENS - VI- CAPA DE PROCESSO, CAPA DE CARNÊ DE IPTU		Fabricante		Lance	
	0001	Capa de Processo, formato de Pasta, tamanho: 40x28cm (aberta), impressa no papel ap 180gr com orelha	N/C	N/C	11.400,00 UN	R\$ 1,46	R\$ 16.644,00
	0002	Capa de carnê de IPTU, papel couche 115g, formato 21x10cm, fechado, Poligrimia, modelo conforme arte	N/C	N/C	10.000,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 20.644,00
0011	Item	GRUPO DE ITENS XI- PASTA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	PASTA PLASTIFICADA COM BOLSA INTERNA - tamanho aberto 46x32cm - Frente única - Material em papel Triplex 350 g/m² - Impressão colorida Offset 4 x 0 cores - Plastificação verniz fosco total ou brilho, fotolito ou CTP. - Acabamento: vinco, duas orelhas (p/grampo) e bolsa interna. - Arte já desenvolvida - Qualidade de impressão mínima DPI 300 - Mínimo por pedido: 300 unidades	N/C	N/C	6.100,00 UND	R\$ 2,45	R\$ 14.945,00
	0002	PASTA PLASTIFICADA COM CORTE P/ CARTÃO - tamanho aberto 46x32cm - Frente única - Material em papel Triplex 350 g/m² - Impressão colorida Offset 4x0 - Plastificação verniz fosco total ou brilho, fotolito ou CTP. - Acabamento: vinco, duas orelhas (p/grampo) e corte para cartão. - Arte já desenvolvida - Qualidade de impressão mínima DPI 300 - Mínimo por pedido: 300 unidades	N/C	N/C	6.300,00 UND	R\$ 2,06	R\$ 12.978,00
	0003	PASTA SIMPLES COLORIDA COM BOLSA INTERNA tamanho aberto 46x31,5cm - Frente Única - Material em papel Triplex 300 g/m² - Impressão colorida Offset 4x0	N/C	N/C	6.100,00 UND	R\$ 2,70	R\$ 16.470,00
	0004	PASTA SIMPLES P/B COM BOLSA INTERNA - tamanho aberto 48X33cm - Frente e Verso - Material em papel Triplex 420 g/m² - Impressão preto e branco Offset (1x1) - Acabamento: vinco e bolsa interna - Arte já desenvolvida (modelo capa de processo) - Qualidade de impressão mínima DPI 300 - Mínimo por pedido: 300 unidades	N/C	N/C	6.000,00 UND	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 59.993,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 80.637,00

Valor Global desta ata é R\$ 80.637,00 (oitenta mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



=====

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.



=====

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:21:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Data: 01/09/2025 17:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ Nº 28.419.352/0001-03
Marli Irene de Carvalho Emerich
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **VELHA GRAFICA LTDA**, com sede em Tapejara/RS, na Rua Manoel Texeira, nº50, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48 matriz, Telefone: (54) 99908-0458, Email: atendimento.simoni@gmail.com ou manu.publicidade@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUI**, portadora da Carteira de identidade nº 9103*****, órgão emissor SSP/RS e CPF nº 021.***.***-81.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

MARCELO SIMONI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.664.811/0001-48 - Endereço: Rua Manoel Teixeira (NÃO QUER RECEBER LIGAÇÕES) - CEP: 99950000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3344-1552, VENCEDORA DO LOTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
		GRUPO DE ITENS -XII PIN PERSONALIZADO					
0012	0001	Pin personalizado com a bandeira do município, esmaltado e dourado, no tamanho de 1,6 x 1,2 cm, com sistema de fixação com borboleta. Embalagem individual	N/C	N/C	750,00 UND	R\$ 6,32	R\$ 4.740,00
	0002	Pin Personalizado com recorte personalizado - 3,9x2,6cm - sistema de fixação pin com borboleta americana - Acabamento banho ouro, cores padrão, embalagem individual - Recorte personalizado nos contornos da arte	N/C	N/C	1.700,00 UND	R\$ 6,31	R\$ 10.727,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 15.467,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 15.467,00

Valor Global desta ata é R\$ 15.467,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:21:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VELHA GRAFICA
LTDA:04664811
000148

Assinado de forma digital
por VELHA GRAFICA
LTDA:04664811000148
Dados: 2025.08.28
09:17:51 -03'00'

EMPRESA VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
Manocea Rodigheri Brusqui
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **S REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede em Belém/PA, na Trav. Alferes Costa, nº621, Bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-330, inscrita no CNPJ sob o nº 53.323.592/0001-49, Telefone: (91) 3222-2222, Email: sreiscomercio@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA DOS REIS PAES**, portadora da Carteira de identidade nº 148**** 6º VIA, órgão emissor PC/PA e CPF nº 458.***.***-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

S REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.323.592/0001-49 - Endereço: TV ALFERES COSTA - CEP: 66120330 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98431-6751, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor Total
------	------	---------	--------	--------	------------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0007		GRUPO DE ITENS - VII- CARTAZ, CERTIFICADO e FLYER A5		Fabricante		Lance	
	0001	Cartaz - papel couchet – tamanho 620x440 mm - cores 4x0	N/C	N/C	16.250,00 UND	R\$ 2,50	R\$ 40.625,00
	0002	Cartaz A4 - 21x29,7cm - Frente e Verso - Material em papel couché 180g Alto Brilho - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X4 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	17.350,00 UND	R\$ 3,00	R\$ 52.050,00
	0003	Cartaz A4 - 21x29,7cm - Frente Única - Material em papel couché 180g Alto Brilho - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	18.350,00 UND	R\$ 0,70	R\$ 12.845,00
	0004	Certificado A4 - 21x29,7cm - Frente colorida Verso preto e branco - Material em papel offset 180g (fosco) - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X1 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	12.950,00 UND	R\$ 2,60	R\$ 33.670,00
	0005	Flyer A5 - 14,8x21cm - Frente e Verso - Material em papel couché 120g Alto Brilho - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X4 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	1.850,00 UN	R\$ 0,70	R\$ 1.295,00
	0006	Flyer A5 - 14,8x21cm - Frente Única - Material em papel couché 120g Alto Brilho - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	1.850,00 UN	R\$ 0,97	R\$ 1.794,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 142.279,50
0014	Item	GRUPO DE ITENS - XIV - SACOLA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Sacola de algodão com alças costuradas na parte interna, tamanho 37,7 x 32 x 56 cm (AXLXC) com alça, colorida - Medidas aprox. para gravação 33,5 x 31 cm (CxL) - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	5.800,00 UN	R\$ 27,00	R\$ 156.600,00
	0002	Sacola em Papel Offset mínimo 180gr, com alça de tecido - Tamanho da sacola 24x30x11 cm- Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300 - Laminação fosca ou brilho	N/C	N/C	6.800,00 UND	R\$ 4,00	R\$ 27.200,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 183.800,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 326.079,50

Valor Global desta ata é R\$ 326.079,50 (trezentos e vinte e seis mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de



janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:23:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S REIS COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:5332359200014

9

Assinado de forma digital por
S REIS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:53323592000149
Dados: 2025.08.27 16:31:04
-03'00'

EMPRESA S REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 53.323.592/0001-49

Sonia Maria dos Reis Paes

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.9

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, com sede em Abaetetuba/PA, Travessa José Gonçalves Chaves, nº 1401, Bairro São Lourenço, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.759/0001-60, Telefone: (91) 98239-4077, Email: lojabarico@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, portador da Carteira de identidade nº 141****, órgão emissor: SSP, UF: PA, e CPF nº 260.***.***-91.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

SEBASTIÃO Q. FERREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.137.759/0001-60 -
Endereço: TV. JOSE GONCALVES CHAVES - CEP: 68.440-000 - UF: PA - Município: -
Telefone: (91) 98239-4077, **VENCEDORA DO LOTE:**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0015		GRUPO DE ITENS - XV- SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO					
	0001	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): 38 x 14 MM.	PROPRIA	PROPRIA	310,00 UN	R\$ 22,74	R\$ 7.049,40
	0002	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): 47 x 18 MM.	PROPRIA	PROPRIA	455,00 UND	R\$ 27,21	R\$ 12.380,55
	0003	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): 30 x 30 MM.	PROPRIA	PROPRIA	270,00 UN	R\$ 19,44	R\$ 5.248,80
	0004	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): 60 x 40 MM.	PROPRIA	PROPRIA	260,00 UN	R\$ 50,05	R\$ 13.013,00
	0005	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): 74 x 37 CM	PROPRIA	PROPRIA	260,00 UN	R\$ 56,37	R\$ 14.656,20
	0006	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): : REDONDO Ø 24 MM	PROPRIA	PROPRIA	260,00 UN	R\$ 31,91	R\$ 8.296,60
	0007	Serviço de confecção de Carimbo Autoentintado, Corpo acrílico, retrátil com visor que Permite mostrar a impressão do texto, refil almofadado removível na cor preta ou a definir, borracha autoadesiva resistente, sistema gravação fotopolímero ou a laser, Com as seguintes medidas mínimas (C x L): APROXIMADAMENTE Ø 38 MM	PROPRIA	PROPRIA	445,00 UN	R\$ 40,73	R\$ 18.124,85
TOTAL DO LOTE							R\$ 78.769,40
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 78.769,40

Valor Global desta ata é R\$ 78.769,40 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:23:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBASTIAO Q
FERREIRA:0713775
9000160

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO Q
FERREIRA:07137759000
160

EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME
CNPJ Nº 07.137.759/0001-60
Sebastião Quaresma Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **COSTA IMPRESSOES LTDA**, com sede em Belém/PA, na Rua dos Pariquis, nº 2379, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-290, inscrita no CNPJ sob o nº 31.833.470/0001-60, Telefone: (91) 98208-0555 ou (91) 98072-5809, Email: lumadanincosta@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **LUMA DANIN COSTA**, portadora da Carteira de identidade nº 504****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 005.***.***-62.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

COSTA IMPRESSOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 31.833.470/0001-60 - Endereço: RUA DOS PARIQUIS - CEP: 66045290 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98475-3101, VENCEDORA DOS LOTES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002	GRUPO DE ITENS II- BANNER E FAIXA						
	0001	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 0,9x1,2m - Frente única - Material em Lona brilho 280g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	875,00 UND	R\$ 30,94	R\$ 27.072,50
	0002	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 0,9x2,0m - Frente única - Material em Lona brilho 380g - - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300 Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades.	N/C	N/C	905,00 UND	R\$ 72,99	R\$ 66.055,95
	0003	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 0,9x3,0m - Frente única - Material em Lona brilho 380g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	755,00 UND	R\$ 124,04	R\$ 93.650,20
	0004	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 1,2x1,8m - Frente única - Material em Lona brilho 280g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	845,00 UN	R\$ 42,01	R\$ 35.498,45
	0005	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 1,2x3,0m - Frente única - Material em Lona brilho 380g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	750,00 UN	R\$ 88,20	R\$ 66.150,00
	0006	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 1,8x2,4m - Frente única - Material em Lona brilho 280g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	785,00 UND	R\$ 116,04	R\$ 91.091,40
	0007	Banner com bastão e corda, sem porta banner - 3,5x2,5m - Frente única - Material em Lona brilho 380g - Acabamento com bastões e cordão ou ilhós nas extremidades - Arte já desenvolvida - Impressão colorida Offset 4X0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	1.010,00 UN	R\$ 162,85	R\$ 164.478,50
	0008	Faixa confeccionada em lona impressão digital medindo 80cm de largura com acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão	N/C	N/C	1.120,00 M	R\$ 75,00	R\$ 84.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 627.997,00
0013	GRUPO DE ITENS - XIII- PLACA						
	0001	Placa de chapa em aço escovado com gravação em baixo relevo em cores, com furação nas extremidades para fixação, medindo 60 cm x 40 cm, espessura de 0,5 mm. Conforme modelo fornecido pela Administração	N/C	N/C	460,00 UND	R\$ 184,38	R\$ 84.814,80
	0002	Placa em PS 2mm por m² c/ impressão colorida offset 4x0 em vinil auto adesivo. Com arte inclusa para cada placa. (Uso externo).	N/C	N/C	225,00 M²	R\$ 168,91	R\$ 38.004,75
TOTAL DO LOTE							R\$ 122.819,55
0019	GRUPO DE ITENS – IX- ESTRUTURA METÁLICA						
	0001	Estrutura metálica com revestimento em ACM ou acrílico e aplicação de revestimento transparente de proteção para visualização do material interno protegido das intempéries. Conter acesso para troca do material dentro da estrutura quando necessário - Medidas da estrutura 1,8x1,4m + pés para fixação no chão com altura de 0,40m – inclusa instalação.	N/C	N/C	340,00 UN	R\$ 399,51	R\$ 135.833,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 135.833,40
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 886.649,95

Valor Global desta ata é R\$ 886.649,95 (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.



=====

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o



nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:20:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COSTA IMPRESSOES
LTDA:318334700001
60
Assinado de forma digital
por COSTA IMPRESSOES
LTDA:31833470000160
Dados: 2025.08.29
15:42:25 -03'00'

EMPRESA COSTA IMPRESSOES LTDA

CNPJ Nº 31.833.470/0001-60

Luma Danin Costa

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025022.2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 154/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo tipo menor preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Marabá/PA, na Rua Pedro Fontenelle, nº 6, Quadra 42 Lote 06, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-550, inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.207/0001-05, Telefone: (94) 99302-4617 ou (94) 99170-3326, Email: graficatonamidia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MARINHO FEITOSA**, portador da Carteira de identidade nº 808****, órgão emissor: PC/PA e CPF nº 032.***.***-14.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, como segue:

G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.657.207/0001-05 - Endereço: TV. AZIZ MUTRAN - CEP: 68503650 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99302-4617, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor Total
------	------	---------	--------	--------	------------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



GRUPO DE ITENS I - ADESIVOS						
			Fabricante		Lance	
0001	0001	ADESIVO 4x0 características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo impressão digital cores e arte serão definidos no momento da solicitação	N/C	N/C	980,00 M²	R\$ 22,00 R\$ 21.560,00
0002	0002	Adesivo Externo Alto Brilho, sem resina ou relevo - 64x25cm - Com serviço de aplicação - Arte já desenvolvida (modelo contêiner) - Impressão colorida offset 4x0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300	N/C	N/C	810,00 UND	R\$ 35,00 R\$ 28.350,00
0003	0003	Adesivo Externo Alto Brilho, sem resina ou relevo - 64x50cm - Com serviço de aplicação - Arte já desenvolvida (modelo contêiner) - Impressão colorida offset 4x0 cores - Qualidade de impressão mínima DPI 300.	N/C	N/C	810,00 UN	R\$ 19,00 R\$ 15.390,00
0004	0004	ADESIVO PERFURADO para porta de vidro - com impressão digital de alta resolução, já incluso o serviço de colocação.	Adesivo perfurado para porta de vidro	PROPRIA	480,00 M²	R\$ 55,00 R\$ 26.400,00
0005	0005	ADESIVO PLOTADO: características mínimas: normal, a cor e arte serão definidos no momento da solicitação. Instalado- medida 3600x2800mm	N/C	N/C	540,00 M²	R\$ 47,88 R\$ 25.855,20
0006	0006	Adesivo refletivo com impressão digital com aplicação - placa sinalização	Adesivo refletivo com impressão digital	PROPRIA	610,00 m²	R\$ 62,10 R\$ 37.881,00
0007	0007	Adesivo vinil externo por m² Impressos colorida offset 4x0, com película protetora em verniz. (Uso externo). Arte a definir.	N/C	N/C	605,00 m²	R\$ 48,00 R\$ 29.040,00
0008	0008	Plotagem - Adesivo para personalização de veículo, impressão colorida, com recortes laterais, frente e traseira, adesivo automotivo com aplicação por m²	N/C	N/C	740,00 M²	R\$ 92,54 R\$ 68.479,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 252.955,80
GRUPO DE ITENS - XVI- SIMULADOS, CARTILHAS, REVISTA, FOLHETO						
	Item		Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance Valor Total
0001	0001	Simulados em policromia formato 4 aberto com 30 a 50 páginas frente e verso com acabamento estilo livro	N/C	N/C	10.500,00 UN	R\$ 14,60 R\$ 153.300,00
0002	0002	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PÁGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	N/C	N/C	15.000,00 UN	R\$ 7,82 R\$ 117.300,00
0003	0003	Revista informativa com as seguintes características: Papel couchê 90g, impressão collar, formato A3, contendo 8 folhas	N/C	N/C	10.950,00 UN	R\$ 4,85 R\$ 53.107,50
0004	0004	Folheto A4 - papel couchet - cores 4x4 - 150 gr - 02 dobras	N/C	N/C	4.200,00 UND	R\$ 0,99 R\$ 4.158,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 327.865,50
GRUPO DE ITENS - XVII- OUTDOOR						
	Item		Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance Valor Total
0001	0001	Outdoor, em papel sulfite layout e arte final, no formato 90 x 3 m inclusos serviços de colagem e acabamento (Material em papel Sulfite)	N/C	N/C	272,00 UN	R\$ 452,20 R\$ 122.998,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 122.998,40
GRUPO DE ITENS - XIII- PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR						
	Item		Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance Valor Total
0001	0001	Película de proteção solar (Insulfilm) G20 imobiliária com instalação	N/C	N/C	1.555,00 M²	R\$ 75,88 R\$ 117.993,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 117.993,40
GRUPO DE ITENS - XX- PULSEIRA PARA EVENTOS PERSONALIZADA						
	Item		Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance Valor Total
0001	0001	Pulseira para eventos personalizada - Medidas pulseira 2x24cm - Nylon Laminado, resistente à água, lacre inviolável - Cor única com personalização em cor única - Área de Personalização Máxima 12 x 1,4cm Mínimo por pedido: 100 unidades	N/C	N/C	14.000,00 UND	R\$ 1,35 R\$ 18.900,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 840.713,10

Valor Global desta ata é R\$ 840.713,10 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e treze reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 022/2025.



=====

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o



nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:1236431227
2

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.08.26 15:20:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G M F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4765720700010
5

Assinado de forma digital por
G M F COMERCIO E SERVICOS
LTDA:47657207000105
Dados: 2025.08.26 10:17:48
-03'00'

EMPRESA G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 47.657.207/0001-05
Gustavo Marinho Feitosa
Representante Legal
CONTRATADA